Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** 68/96

Objeto: "Autoriza abertura de crédito Adicional Especial e dá outras providências" - p/ Febem.

Autor: Prefeito Municipal - Sr. Célio Junqueira

Entregue na Secretaria

17 - Junho - 1996.

Data do Vencimento ___/___/___

Sujeito a 3 Discussões

Aprovado 1ª 26/06/96

Aprovado 2ª 26/06/96

Aprovado 3ª 26/06/96

Gilberto Lima

PRESIDENTE

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ___/___/___

Para o Projeto é Exigida a Maioria ___

A Proposição foi ___ Em ___/___/___

Publicado no Jornal ___, Nº ___, De ___/___/___

Encaminhada pelo Ofício Nº ___/___, De ___/___/___

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____
Nomeio Relator o Vereador _____
PROTOCOLO:
Presidente: _____ Em ____/____/____
Relator: _____ Em ____/____/____
Membro: _____ Em ____/____/____
Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____
Nomeio Relator o Vereador _____
PROTOCOLO:
Presidente: _____ Em ____/____/____
Relator: _____ Em ____/____/____
Membro: _____ Em ____/____/____
Parecer entregue em _____ ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

Em ____/____/____

_____
RUBRICA

Em ____/____/____

_____
RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____-____
Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____/____
Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - Em 17/06/96 As Comissões de I.F.O e C.J.R para o parecer.

Goiminho
Rubrica

2 - Em 26/06/96 Aprovado por unanimidade em 1ª, 2ª e 3ª votações (art. 98 - P. 7º. RI).

Goiminho
Rubrica

3 - Em ____/____/____

Rubrica

4 - Em ____/____/____

Rubrica

5 - Em ____/____/____

Rubrica

6 - Em ____/____/____

Rubrica

7 - Em ____/____/____

Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PEOPOSIÇÃO DE LEI DE Nº ~~69/96~~ 68/96

"Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

O POVO DE BOM DESPACHO/MG, por seus representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover transferência corrente para a Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM, através de subvenção social, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Art. 2º- O valor da subvenção deverá ser utilizado para execução de obras de melhoramento de instalações da Fundação Estadual no Município de Bom Despacho/MG;

Art. 3º- Para atender as despesas decorrentes desta lei, poderá o Executivo Municipal proceder, através de Decreto, à abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, no orçamento vigente, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Art. 4º- Para abertura do crédito adicional, poderá o Executivo Municipal utilizar como recursos, a anulação, parcial ou total, de dotações do orçamento vigente, bem ainda, utilizar os recursos previstos no Art. 43, da lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, em 26 de Junho de 1996.

PRESIDENTE, Gilberto Coimbra
Gilberto Coimbra

VICE.PRESIDENTE, Maria José Cardoso Gontijo
Maria José Cardoso Gontijo

SECRETÁRIO, José Geraldo Camilo
José Geraldo Camilo

CGB/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

LEGISLAÇÃO DE TEL DE MG 09/09

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO POPULAR E PARTICIPATIVA
GESTÃO 1.993/1.996

PROJETO DE LEI N. 69/96

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Bom Despacho, MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover transferência corrente para a Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM, através de subvenção social, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Art. 2°. - O valor da subvenção deverá ser utilizado para execução de obras de melhoramento de instalações da Fundação Estadual no Município de Bom Despacho, MG;

Art. 3°. - Para atender as despesas decorrentes desta lei, poderá o Executivo Municipal proceder, através de Decreto, à abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no orçamento vigente, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Art. 4°. - Para abertura do crédito adicional, poderá o Executivo Municipal utilizar como recursos, a anulação, parcial ou total, de dotações do orçamento vigente, bem ainda, utilizar os recursos previstos no Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5°. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos doze dias do mes de junho de mil novecentos e noventa e seis (12-06-1996).

CÉLIO LUQUINE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 68/96

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal apreciar e votar o referido Projeto de Lei.
Nós das Comissões somos pela sua APROVAÇÃO.
Sala das Comissões, em 27 de Junho de 1996.

Carlos Roberto Gontijo

Devalino José da Silva

Maria José Cardoso Gontijo

Ademar Araujo de Oliveira

José Geraldo Camilo

Anselmo Rodrigues Ferreira leite

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO POPULAR E PARTICIPATIVA
GESTÃO 1.993/1.996

PROJETO DE LEI N. 68/96

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Bom Despacho, MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover transferência corrente para a Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM, através de subvenção social, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Art. 2°. - O valor da subvenção deverá ser utilizado para execução de obras de melhoramento de instalações da Fundação Estadual no Município de Bom Despacho, MG;

Art. 3°. - Para atender as despesas decorrentes desta lei, poderá o Executivo Municipal proceder, através de Decreto, à abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no orçamento vigente, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Art. 4°. - Para abertura do crédito adicional, poderá o Executivo Municipal utilizar como recursos, a anulação, parcial ou total, de dotações do orçamento vigente, bem ainda, utilizar os recursos previstos no Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5°. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos doze dias do mes de junho de mil novecentos e noventa e seis (12-06-1996).

CÉLIO LUQUINE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS